Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI Nº 1.200 DE 11 DE SETEMBRO DE 1.991.

"Fixa Ponto de Taxi no Bairro Bananal".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar ponto de taxi no Bairro do Bananal a ser localizado nas / imediações da Praça (centro Bananal), com 02 (dois) veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O interessado a exploração do serviço de taxi deverá atender as exigências das posturas municipais, bem/ como fazer prova de sua idoneidade moral e de antecedentes criminais.

ARTIGO 2º - O veículo destinado a exploração do serviço de taxi deverá estar devidamente licenciado no Município.

ARTIGO 3º - O interessado formulará requerimento ao Prefeito Municipal, provando o preenchimento dos requisitos legais para início das atividades e fixação do ponto.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 11 de setembro de 1.991.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 11 de setembro de 1.991.

JUAREZ RANIERO

Diretor do Depto. Administrativo